

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CIANORTE, CNPJ nº. 76.714.054/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO PRONTO;

E

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CONDOMÍNIO DO PARANÁ MODA PARK DE CIANORTE, CNPJ nº. 28.736.306.0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. ODAIR MARCOS CALEFI;

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MASTER SHOPPING ATACADISTA CIANORTE, CNPJ nº. 11.164.077/0001-13, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). KARINE CONTIERO DUTRA e Sr(a). CHRIS TAMISA FRANCO FARIA

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio atacadista**, com abrangência territorial em **Cianorte/PR**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA – FERIADO – PADROEIRA DE CIANORTE (DIA 13/MAIO/2020)

Em razão do feriado da “Padroeira de Cianorte”, dia 13/maio/2020, recair numa quarta-feira e por entender que tal dia da semana é de grandes vendas no segmento atacadista, as partes acordantes pactuam a troca do feriado do dia **13/maio/2020 (quarta-feira)** para o dia **15/maio/2020 (sexta-feira)**, com a supressão integral do labor dos empregados no referido dia, restando autorizada a utilização do labor dos empregados no dia 13 de maio de 2020 (quarta-feira) das 07 às 18hs, com observância do intervalo intrajornada mínimo de 01:30hs.

Parágrafo Primeiro – Eventuais horas extras laboradas após a oitava hora do dia 13 de maio de 2020 (quarta-feira) serão pagas com acréscimo de 100%.

Parágrafo Segundo – A folga decorrente da mudança do feriado para o dia 15 de maio de 2020 não poderá coincidir com a folga já garantida ao empregado na **cláusula décima (compensação de jornada)** do Acordo Coletivo de Trabalho de 2019/20.

Disposições Gerais

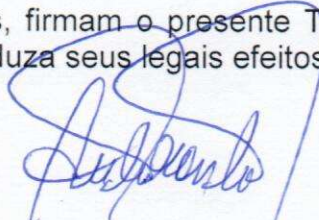


Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho de 2019/20 e as cláusulas constantes da CCT Atacadista de 2019/20.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2019/20 para que produza seus legais efeitos.



ANTONIO PRONTO
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CIANORTE



ODAIR MARCOS CALEFI
Presidente

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CONDOMÍNIO DO PARANÁ MODA PARK DE CIANORTE



KARINE CONTIERO DUTRA e



CHRIS TAMISA FRANCO FARIA

Procuradoras

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MASTER SHOPPING ATACADISTA CIANORTE